



LEI N° 374 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Institui feriado municipal o "dia municipal da consciência negra", e dá outras providências, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Institui no calendário oficial de feriados do município, a ser comemorado, anualmente, o dia 20 de novembro, como o "Dia Municipal da Consciência Negra".

Parágrafo único: este feriado não se aplica obrigatoriamente para efeito de funcionamento do comércio e indústria locais, sendo facultadas aos mesmos as atividades nesta data.

Art. 2.º - O Poder Executivo Municipal poderá divulgar e realizar eventos comemorativos, no dia 20 de novembro de cada ano, em homenagem aos afros descendentes do município de Malhada, Estado da Bahia.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA - BAHIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO
Prefeito

LUCIANO DIAS GOMES
Secretário de Administração